



DECLARAÇÃO AMBIENTAL

Alteração do PDM circunscrita à área do Parque Empresarial de Chaves e respectiva envolvente

FEVEREIRO 2010



DECLARAÇÃO AMBIENTAL DA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CHAVES

Alteração circunscrita à área do Parque Empresarial de Chaves e respectiva envolvente

ÍNDICE

1. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano (subal. i) da al. b) do n.º 1 do art.º 10.º)	2
2. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do art.º 7.º e os resultados da respectiva ponderação (Subal. li) da al. b) do n.º1 do art.º 10.º)	5
3. Resultados das consultas realizadas nos termos do art.º 8.º (subal. iii) da al. b) do n.º 1 do art.º 10.º)	13
4. Razões que fundaram a aprovação da alteração do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração (subal. iv) da al. b) do n.º 1 do art.º 10.º)	13
5. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no art.º 11.º (subal. V) da al. b) do n.º1 do art.º 10.º	15



DECLARAÇÃO AMBIENTAL DA ALTERAÇÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE CHAVES

Alteração circunscrita à área do Parque Empresarial de Chaves e respectiva envolvente

O procedimento de avaliação ambiental da “*Alteração do PDM de Chaves circunscrita à área do Parque Empresarial de Chaves e respectiva envolvente*”, adiante designado por Alteração do PDM, teve como objectivos promover a integração das questões ambientais e de sustentabilidade nas diversas fases de preparação e desenvolvimento deste processo, assim como, avaliar a sustentabilidade da respectiva proposta, promovendo a protecção do ambiente e a integração de considerações ambientais.

O referido procedimento de avaliação ambiental iniciou-se com a elaboração do “Relatório de Factores Críticos para a Decisão” no qual se estabeleceu o âmbito da avaliação ambiental, bem como, o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no “Relatório Ambiental”. Este relatório foi sujeito a consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) a quem interessam os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano, as quais emitiram os respectivos pareceres. Ultrapassada esta etapa, formalizaram-se os elementos que consubstanciaram a proposta de Alteração do PDM, nos quais se integrava o Relatório Ambiental, tendo sido os mesmos remetidos para a CCDR-N e restantes entidades (ERAE). Da análise efectuada por estas entidades, no âmbito da respectiva conferência de serviços, resultou a emissão de parecer desfavorável, o que obrigou a proceder a uma reformulação da proposta apresentada e do respectivo Relatório Ambiental.

Concluída a reformulação da proposta de Alteração do PDM e respectivo Relatório Ambiental, foram os mesmos enviados para a CCDR-N, tendo sido realizada uma 2ª conferência de serviços, em 13 de Agosto de 2009, da qual resultou a emissão de parecer favorável condicionado.

Em 23 de Novembro de 2009, a Câmara Municipal de Chaves promoveu, nas instalações da CCDR-N, uma reunião prévia à entrega da proposta final de Alteração do PDM com as entidades que emitiram parecer “favorável condicionado” na segunda conferência de serviços,

no sentido de se esclarecerem e ultrapassarem as questões suscitadas, e assim reunir as condições para se proceder à elaboração da proposta final de plano.

Considerando as conclusões do “Relatório Ambiental”, dos pareceres das ERAE consultadas, da reunião prévia referida no ponto anterior e do resultado da Consulta Pública, foi produzida a versão final da proposta de Alteração do PDM, que mereceu parecer final favorável por parte da CCDR-N.

A “Alteração do Plano Director Municipal de Chaves circunscrita à área do Parque Empresarial de Chaves e respectiva envolvente” foi aprovada pela Assembleia Municipal de Chaves, a 24 de Fevereiro do presente ano de 2010, nos termos do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.

Concluído o processo de Alteração do PDM, o qual foi objecto de Avaliação Ambiental Estratégica, conforme anteriormente descrito, foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos do art.º 151.º - A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e subsidiariamente da alínea b) do art.º 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2001, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio de 2003.

A referida alteração consistiu na reclassificação do solo na área do Parque Empresarial de Chaves e respectiva envolvente, localizada nas freguesias de Outeiro Seco e Vilela Seca, permitindo, desta forma, a criação das condições de acolhimento para empresas de média/grande dimensão, prevendo a ampliação da componente da Plataforma Logística e do Parque de Actividades.

A presente Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com os conteúdos definidos na alínea b), do número 1, do artigo 10.º do já referido Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

1. Forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no Plano (subal. i) da al. b) do n.º 1 do art.º 10.º)

O desenvolvimento da avaliação ambiental teve como objectivo conferir sustentabilidade à proposta de alteração do PDM de Chaves. Para tal recorreu à definição de um conjunto de factores críticos para a decisão aos quais foram associados objectivos de sustentabilidade, conforme apresentados na Tabela 1. Estes permitiram orientar a avaliação ambiental da alteração do PDM e o desempenho ambiental de todo o espaço âmbito da referida alteração, tendo em conta as futuras actividades aí a desenvolver.

Tabela 1. Factores Críticos para a decisão, critérios e respectivos objectivos de sustentabilidade

FCD	Critérios	Objectivos de sustentabilidade
Qualidade Ambiental	Qualidade do ar	<ul style="list-style-type: none"> Manter a qualidade do ar dentro dos parâmetros legais estabelecidos Controlar as emissões de GEE
	Qualidade da água	<ul style="list-style-type: none"> Proteger a qualidade da água superficial e subterrânea
	Ruído	<ul style="list-style-type: none"> Controlar os níveis de ruído
	Eficiência energética	<ul style="list-style-type: none"> Controlar as emissões de GEE Impulsionar a utilização de sistemas/técnicas conducentes à eficiência energética
	Gestão de resíduos sólidos	<ul style="list-style-type: none"> Controlar as quantidades de resíduos produzidos Aumentar os resíduos a encaminhar para sistemas de valorização
Recursos Naturais	Solo	<ul style="list-style-type: none"> Salvaguardar os solos pedologicamente mais evoluídos Controlar a impermeabilização dos solos
	Recursos Hídricos	<ul style="list-style-type: none"> Protecção dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos Uso eficiente da água Aproveitamento e reutilização de água
	Biodiversidade	<ul style="list-style-type: none"> Favorecer o contínuo natural de suporte biofísico à biodiversidade
Ordenamento e Gestão do Território	Coesão Territorial	<ul style="list-style-type: none"> Promover um maior equilíbrio territorial e contribuir para uma estrutura policêntrica
	Uso do solo	<ul style="list-style-type: none"> Disciplinar o uso dos solos Racionalizar a localização das actividades industriais e de logística Controlar a impermeabilização dos solos Evitar a afectação de servidões e restrições de utilidade pública
	Infra-estruturas viárias e fluxos de tráfego	<ul style="list-style-type: none"> Valorização das vias de comunicação existentes e previstas Controlo dos fluxos de tráfego Incentivar a oferta de serviços de transporte sustentáveis
	Redes de abastecimento de água, saneamento, electricidade e gás	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a proximidade às redes de abastecimento de água, saneamento e electricidade
Competitividade e desenvolvimento económico e social	Actividades económicas	<ul style="list-style-type: none"> Dinamizar a economia local e regional Aumentar a competitividade económica Diversificar as Actividades Económicas
	Atractividade e Competitividade do PEC	<ul style="list-style-type: none"> Promover a internacionalização do PEC Promover a inovação tecnológica Promover a atractividade do PEC
	Inclusão Social e Emprego	<ul style="list-style-type: none"> Fomentar a criação de novos postos de trabalho Fomentar a criação de postos de trabalho qualificados Fomentar a formação especializada
Riscos Naturais e Tecnológicos	Riscos de Contaminação	<ul style="list-style-type: none"> Prevenir o risco de contaminação
	Riscos de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> Prevenir acidentes relacionados com explosões Prevenir acidentes relacionados com inundações Existência de instrumentos de resposta à ocorrência de acidentes
	Incêndios Industriais	<ul style="list-style-type: none"> Prevenir a ocorrência de incêndios industriais
	Risco de Incêndio Florestal	<ul style="list-style-type: none"> Prevenir a ocorrência de incêndios florestais
Património e Paisagem	Património Arqueológico	<ul style="list-style-type: none"> Salvaguardar o património arqueológico existente
	Paisagem	<ul style="list-style-type: none"> Promover os valores paisagísticos da área de intervenção Fomentar o enquadramento e integração paisagística do PEC na envolvente

Para a selecção dos factores críticos para a decisão, critérios, objectivos de sustentabilidade e respectivos indicadores teve-se em consideração, por uma lado, as características da área a ocupar e os principais efeitos espectáveis decorrentes do funcionamento do Parque Empresarial de Chaves (ampliação), e por outro lado, as orientações e objectivos da política

nacional e regional ao nível do ambiente e sustentabilidade, do ordenamento do território, da economia e da actividade empresarial.

Para cada um dos FCD foram ponderados os principais efeitos espectáveis, resultantes deste processo, assim como foram estabelecidas um conjunto de directrizes a seguir, por forma a garantir que a Alteração do PDM tem em consideração os objectivos de sustentabilidade definidos para cada um dos FCD. Algumas destas directrizes foram directamente incorporadas no próprio regulamento, sendo que outras se constituem como referencial a ser implementadas em fase de execução do próprio plano.

Seguidamente são apresentadas de forma sintética as principais directrizes consideradas:

Para o FCD – Qualidade Ambiental foram assumidas directrizes que passam, essencialmente, pelo investimento na utilização de tecnologias mais “amigas” do ambiente, pelo controlo e tratamento das emissões poluentes, quer para a atmosfera, quer para o meio hídrico, pela adopção de boas práticas de gestão ambiental de resíduos e da energia e pelo controlo adequado dos níveis de ruído.

No que respeita ao FCD – Recursos Naturais foram consideradas directrizes que passam pela salvaguarda, sempre que possível dos melhores solos, garantia de existência de áreas permeáveis, salvaguarda dos recursos hídricos e respectiva valorização, assim como a garantia de uma continuidade dos espaços naturais. Foram também previstas acções que contribuam para o correcto uso da água.

Já no que se refere ao FCD – Ordenamento e Gestão do Território foram assumidas directrizes relacionadas com a articulação com o Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território e Plano Regional de Ordenamento do Território - Norte no sentido do desenvolvimento de uma estrutura policêntrica, pela correcta gestão das infraestruturas existentes e pelo incentivo à realocação de empresas para este espaço.

Para o FCD – Competitividade, Desenvolvimento Económico e Social foram adoptadas directrizes que passam pela necessidade de desenvolvimento de uma estratégia de divulgação e marketing capaz de promover o PEC nas suas várias componentes, transformação do Parque Empresarial de Chaves numa área de Acolhimento Empresarial de Excelência e como um ponto de referência na componente da logística internacional, captação de novas actividades e investimentos para este espaço, promoção de uma forte relação entre as actividades existentes e a componente de investigação e de formação com vista a inovação e à eficiência na utilização dos recursos.

Relacionado com o FCD – Riscos Naturais e Tecnológicos foram avocadas directrizes relacionadas com o estabelecimento de medidas e instrumentos de prevenção e de resposta

para este tipo de acidentes. Destaca-se a necessidade de uma correcta ponderação da localização de determinadas empresas tendo em conta o seu nível de perigosidade.

Já para o FCD – Património e Paisagem foram assumidas directrizes capazes de assegurar o cumprimento das medidas de salvaguarda e valorização do património arqueológico existente, com a integração de valores arqueológicos em espaços de estadia e de enquadramento, e com o acompanhamento das acções que possam colocar em causa o património arqueológico existente. Por outro lado os edifícios já construídos/a construir estarão sujeitos a um processo de integração paisagística na sua envolvente.

2. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do art.º 7.º e os resultados da respectiva ponderação (Subal. li) da al. b) do n.º1 do art.º 10.º)

De acordo com o n.º1 do art.º 7.º foram consultadas as entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, seja susceptível de interessar os efeitos ambientais significativos resultantes da sua aplicação. No âmbito deste procedimento consideraram-se como entidades com responsabilidades específicas as seguidamente elencadas:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte CCDR-N;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico;
- Administração Regional Hidrográfica do Norte;
- Administração Regional de Saúde, I.P.
- Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Norte;
- Direcção-Geral dos Recursos Florestais;
- Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P.
- Direcção Regional de Economia do Norte;
- Direcção-Geral da Energia e Geologia;
- Autoridade Nacional de Protecção Civil;

Por sugestão da CCDR-N foram ainda consultadas:

- Instituto da Água;
- Agência Portuguesa do Ambiente;
- Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade.

Como já referido, no âmbito deste procedimento de Alteração do PDM foram realizadas duas conferências de serviços. Da primeira, resultou a emissão de um parecer desfavorável relativamente à proposta de Alteração do PDM e respectivo Relatório Ambiental, o que originou a necessidade de reestruturação da proposta e respectiva adaptação do Relatório Ambiental.

Terminada a necessária reformulação da proposta de Alteração do PDM e respectivo Relatório Ambiental foi realizada uma segunda conferência de serviços, em 13 de Agosto de 2009, da qual resultou a emissão de parecer condicionado à adopção de determinadas sugestões/orientações.

Nesta sequência, foi realizada uma reunião prévia à entrega da proposta final de plano, onde foram concertadas posições entre o Município de Chaves e as entidades que se tinham pronunciado de forma favorável condicional, em sede da segunda conferência de serviços. Desta forma, a abordagem a cada uma das questões levantadas já teve em consideração a concertação entre as entidades e o Município de Chaves.

Seguidamente é apresentada a posição assumida por cada uma das entidades, assim como a respectiva ponderação/concertação com o Município de Chaves.

Considerações tecidas pela **Administração da Região Hidrográfica do Norte**:

A **ARH Norte** informou que *“emite parecer favorável condicionado a:*

- 1. Reposição e requalificação da linha de água no estado mais próximo do primitivo, com a necessária e devida mitigação compensatória.*
- 2. Assumir as linhas de água existentes e que constam da peça desenhada nº6 da proposta de alteração do PDM.*
- 3. Todas as intervenções (operações urbanísticas) públicas, particulares ou outras que interfiram com os RH sejam sujeitas a parecer vinculativo deste Instituto.”*

Resultado da respectiva ponderação:

Foram assumidas as linhas de água existentes e garantida a salvaguarda das suas áreas adjacentes, através da criação de uma Zona Verde de Protecção e Enquadramento. Foi ainda assegurada a escorrência superficial das águas pluviais para as referidas linhas de drenagem natural, prevendo-se a criação de um sistema de tratamento dessas águas, de forma a salvaguardar o correcto funcionamento dos sistemas ecológicos e a sustentabilidade do território.

Ficou definido que todas as operações urbanísticas a desenvolver que interfiram com os RH serão sujeitas a parecer vinculativo da Administração da Região Hidrográfica do Norte.

Considerações tecidas pela **Direcção Regional de Cultura do Norte**:

A **DRC Norte** emitiu *“parecer favorável condicionado nos seguintes termos”:*

“Verificando-se que o sítio arqueológico de Vale de Lagares virá a ser directamente afectado pela Área de Ampliação da Plataforma Logística de Chaves (UOPG5), considera-se que deverá ser salvaguardada a respectiva envolvente, prevendo-se a criação de uma Zona de Protecção e Enquadramento que permita a dissimulação de impactes visuais de e para o sítio arqueológico em causa, devendo a mesma ser excluída da referida Área de Ampliação.”

“Relativamente às fases posteriores de concretização da proposta de implantação do Parque Empresarial de Chaves, tendo em conta a elevada sensibilidade arqueológica que incide sobre a área de intervenção,

deverá ser garantida, em fase de construção, a prospecção arqueológica de toda a área, antes e após a desmatagem dos terrenos, a que deverá suceder um programa de sondagens e acompanhamento arqueológico de acordo com os dados obtidos.”

Resultado da respectiva ponderação:

Na procura da salvaguarda dos valores patrimoniais existentes na área objecto de alteração, e não obstante já se encontrar prevista no regulamento do PDM em vigor uma zona de protecção aos elementos arqueológicos, com raio de 200m, entendeu o Município de Chaves acolher as considerações tecidas relativamente ao sítio de “Vale de Lagares”, reforçando a salvaguarda e valorização do sítio arqueológico em causa, através da criação de uma “Zona de Protecção e Enquadramento”, com raio de 50m, a qual, sendo reclassificada como solo industrial, constitui uma zona non aedificandi, permitindo desta forma a dissimulação de impactes visuais de e para o sítio arqueológico.

Foi ainda prevista uma prospecção arqueológica sistemática de toda a área, antes e após a desmatagem dos terrenos. Mediante os resultados, propor-se-á um programa de sondagens e acompanhamento arqueológico.

Considerações tecidas pelo **Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade**:

O ICNB emitiu “ parecer favorável visto que a alteração ao PDM preconizada não interfere com qualquer área classificada”

Resultado da respectiva ponderação:

A entidade manifestou plena concordância, não havendo nenhuma alteração a realizar no âmbito da sua competência.

Considerações tecidas pela **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N)**:

A **CCDR-N** considerou que não tinha nenhuma objecção à emissão de parecer favorável, desde que fossem cumpridas as seguintes questões:

“Na UOPG 5, na alínea c) do nº 2.2. devem suprimir “salvo se a C.M. reconhecer formalmente necessário”, uma vez que tal suscita discricionariedade nesta medida.

Também na alínea c) do nº 3.2. da UOPG 6 se constata situação idêntica e que pelos mesmos motivos deve ser suprimida.”

Relativamente à Avaliação Ambiental Estratégica

De acordo com a informação nº 830DSOT/DSIRT de 29.07.2009 a CCDR-N concluiu:

“Face ao exposto, considera-se que o Relatório Ambiental reformulado cumpre o seu propósito, apresentando-se em condições de merecer parecer favorável, atendidas que foram praticamente todas as sugestões de rectificação e melhoria da versão anteriormente apresentada.

Recomenda-se, contudo, a inclusão, em Anexo, dos pareceres emitidos sobre o RA, incluindo o da CCDR-N, que justificou a reformulação e substituição do RA pela actual versão, bem como a consideração das questões enunciadas no presente parecer, nomeadamente, as relacionadas com o enquadramento no Plano Portugal Logístico e respectiva avaliação ambiental estratégica, com o enquadramento da ampliação do PEC em matéria de AIA, com as Directrizes e com as Medidas de controlo, até à emissão da Declaração Ambiental.”

Resultado da respectiva ponderação:

Atendendo às considerações expostas, o Município de Chaves entendeu suprimir a alínea c) do nº 2.2 e a

alínea c) do nº 3.3 do “Anexo 5- Unidades Operativas do Parque Empresarial de Chaves (PEC)” aditado ao regulamento do PDM em vigor.

Relativamente à Avaliação Ambiental Estratégica o Município de Chaves acolheu a recomendação, com a inclusão no respectivo Relatório Ambiental de: (i) um anexo com os pareceres emitidos sobre o mesmo no âmbito da primeira conferência de serviços, (ii) um enquadramento no “Plano Portugal Logístico” e respectiva avaliação ambiental, (iii) das considerações referentes às directrizes e medidas de controlo, bem como (iv) esclarecidos dos restantes itens/questões suscitados na supra mencionada informação (nº 830DSOT/DSIRT de 29.07.2009).

Ainda, no âmbito da conferência de serviços realizada, a CCDR-N entendeu apresentar um parecer relativo ao Relatório Ambiental. Neste seguimento o Município de Chaves adoptou a seguinte ponderação para cada uma das questões abordadas.

“(…) não está devidamente reflectido no RA o facto de a Plataforma Logística do PEC estar enquadrada na Rede Nacional de Plataformas Logísticas, preconizada no Plano Portugal Logístico, objecto de avaliação ambiental estratégica própria e cujos resultados deveriam informar esta avaliação.”

“Também se constata a ausência da análise de articulação dos objectivos do Plano de Acção para a Promoção do Acolhimento Empresarial do Norte de Portugal 2008-2010 na tabela 3 (pág. 28)”

Resultado da respectiva ponderação:

Procedeu-se ao reforço da abordagem das matérias e recomendações resultantes da avaliação ambiental do Plano Portugal Logístico, através de um enquadramento mais aprofundado desta temática, em especial no que respeita à consideração dos resultados da análise efectuada no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Programa Portugal Logístico, bem como das respectivas directrizes e recomendações.

Foi também efectivada uma análise da articulação dos objectivos do Plano de Acção para a Promoção do Acolhimento Empresarial do Norte de Portugal 2008-2010 com os objectivos definidos para a alteração do PDM.

“apesar de o RA já prever a possibilidade de futuros projectos que se venham a instalar na ampliação do PEC estarem sujeitos a AIA, deveria explicitar se a ampliação do PEC está ela própria enquadrada nesta matéria e as respectivas conclusões terem a adequada tradução no desenvolvimento do RA”

Resultado da respectiva ponderação:

No âmbito da análise efectuada para o presente procedimento de avaliação ambiental, definiu-se, como estratégia, a obrigatoriedade de desenvolvimento de procedimento de AIA em todas as operações urbanísticas ou outros projectos, que tenham por finalidade a ampliação do PEC, quando as mesmas configurarem intervenções abrangidas pelo regime AIA.

“na tabela 4 Articulação entre os factores ambientais e os FCD, entende-se que falta assinalar uma “ligação forte” entre os Riscos Naturais e Tecnológicos e a Biodiversidade, Fauna e Flora (nomeadamente através da componente floresta)”

“no FCD Qualidade Ambiental, critério Qualidade da Água, deverão ser acrescentados indicadores que informem sobre a percentagem de águas residuais tratadas e eficácia do tratamento.”

“no FCD Riscos Naturais e Tecnológicas, critério Risco de Incêndio Florestal, deverá ser avaliado o nº de acções de silvicultura preventiva e a área intervencionada. Na tabela 21 falta referência ao nº de ocorrências de fogos florestais e à área ardida. A penúltima Directriz da pág. 94 deverá ser fazer menção

expressa à implementação da faixa de gestão de combustível, com largura não inferior a 100m, que deverá ser assegurada na área do PEC;”

Resultado da respectiva ponderação:

Concordou-se com as sugestões apresentadas, tendo sido efectuadas as respectivas alterações/adaptações.

“no FCD Competitividade, desenvolvimento económico e social, considera-se estar por identificar e analisar os efeitos decorrentes da instalação na área PEC de uma Escola de Negócios e Unidades de investigação Tecnológica. Por outro lado, não é feita referência ao seu efeito nos seis espaços industriais pré existentes e na indústria transformadora dispersa pelo concelho.”

Resultado da respectiva ponderação:

Foram identificados e analisados os efeitos decorrentes da instalação de uma Escola de Negócios e de Unidades de Investigação Tecnológica, quer no espaço PEC, que nos restantes espaços industriais existentes no concelho.

Foram também ponderados os efeitos que a área PEC irá ter sobre os restantes espaços industriais existentes e sobre a indústria transformadora dispersa pelo Concelho.

“em diversos FCD/critérios, considera-se que a avaliação da Tendência de evolução na situação de ausência da alteração do PDM é demasiado voluntarista, face ao desenvolvimento da análise previamente apresentada”

Resultado da respectiva ponderação:

Muito embora se tenha considerado que a análise efectuada, para a maioria dos FCD, retrata a tendência de evolução na situação de ausência da alteração do PDM, considerou-se oportuno proceder a alguns reajustamentos e explicitações adicionais na abordagem realizada para alguns dos FCD.

“quanto às Directrizes resultantes da avaliação por FCD, considera-se que seria útil sistematiza-las no final da avaliação, devendo ser identificadas as que configuram condições de localização e as que deverão ser consideradas no desenvolvimento do projecto e na gestão do PEC. (...)”

Resultado da respectiva ponderação:

Concordou-se com a sugestão apresentada, tendo sido efectuada a respectiva sistematização no capítulo Avaliação e Controlo.

“no que respeita às Medidas de controlo apresentados para o FCD Qualidade Ambiental, recomenda-se ainda a implementação de um Plano de Gestão de Resíduos, quer para a fase de obra, quer de exploração, bem como se sugere especial atenção para as questões de eficiência energética nas medidas estratégicas de eco-eficiência”

Ainda relacionado com as medidas de controlo “para o FCD - Qualidade e Paisagem, recomendação a integração paisagística das intervenções”

Resultado da respectiva ponderação:

Foram incluídas novas directivas relacionadas com a temática dos resíduos e da eco-eficiência, assim como

da necessidade de integração paisagística das intervenções.

“quanto aos Indicadores de monitorização e controlo, entende-se que deverão apenas ser considerados indicadores que efectivamente se espera que variem durante a vigência do Plano (pe, não será expectável variação na área de Solos RAN desafectados, por efeito da alteração do PDM). No que respeita à avaliação da qualidade do ar, chama-se a atenção para o facto de não haver no concelho estação integrada na Rede de Monitorização da Qualidade do Ar.”

Resultado da respectiva ponderação:

Foram reajustados alguns dos indicadores considerados, tendo por base a sua aplicabilidade no prazo de vigência do Plano, bem como as fontes de informação disponíveis.

Uma vez não terem estado presentes na conferência de serviços as entidades abaixo indicadas, pronunciaram-se, de acordo com o nº 3, do art.º 75º -B, do Decreto-lei 46/2009 de 20 de Fevereiro.

- Instituto Nacional de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P. (INIR);
- Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN);
- Autoridade Florestal Nacional / Direcção Regional de Florestas do Norte (AFN/DRFN);
- Rede Eléctrica Nacional, SA (REN).

Considerações tecidas pelo **Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP:**

O **INIR** concorda na generalidade com a proposta apresentada, *“contudo e para acautelar, face à evolução do tráfego, futuras intervenções na concepção do Nó do Parque Empresarial de Chaves (...), considera-se que deve ser assegurada uma **Servidão Non Aedificandi** num círculo de 150m de raio com centro no referido Nó, conforme a proposta do novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, entendendo-se, neste caso, como centro do Nó o ponto de intersecção do IP3 com a EM 506.”*

Resultado da respectiva ponderação:

Foi esclarecido entre o Município de Chaves e o INIR que marcando um círculo de raio 150m a partir do ponto de intersecção do IP3/A24 com a EM 506, verifica-se que este se encontra fora da área objecto de Alteração do PDM.

Considerações tecidas pela **Direcção Geral de Energia e Geologia:**

A **DGEG** informou “nada haver a opor à proposta apresentada de Alteração do PDM, circunscrita à área do Parque Empresarial de Chaves e respectiva envolvente”.

Resultado da respectiva ponderação:

A entidade manifestou plena concordância, não havendo nenhuma alteração a realizar no âmbito da sua competência.

Considerações tecidas pela **Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte**:

A **DRAPN** informou que, *“no perímetro demarcado nas cartas para o Parque Empresarial, existem outras áreas de RAN, sobre as quais não há qualquer referência no pedido. A manter-se o limite apontado para o Parque Empresarial e passando este solo a ter classificação de urbano, há necessidade de ver o que acontece com essas manchas, marcadas na carta anexa a azul claro, tendo em atenção o disposto no artº 10º, do Dec. Lei 73/2009, de 31 de Março. Em nosso entender duas situações poderão acontecer:*

- a) Ou o perímetro do Parque Empresarial conforma-se com os limites dessas áreas de RAN;*
- b) Ou é proposta a alteração de uso dessas manchas e, assim sendo, a Câmara Municipal terá que organizar o respectivo processo para a ERN da RAN se pronunciar.”*

Resultado da respectiva ponderação:

De acordo com as Plantas de Ordenamento nº 34A e 34B e com a planta integrante do “Anexo 5 – Unidades Operativas do Parque Empresarial de Chaves (PEC)” do regulamento do PDM, apresentadas no processo de alteração, confirma-se que o perímetro do Parque Empresarial se conforma com os limites das manchas RAN (localizadas a NE e E) mencionadas no parecer emitido pela DRAPN. Neste sentido, esclarece-se que as referidas manchas não são abrangidas por esta alteração do PDM, permanecendo com o seu estatuto inicial, previsto no PDM em vigor, como solo Classe 4 – Espaços Agrícolas e Florestais, Categoria 4.2- Espaços Agrícolas, Subcategoria 4.2.A – Espaços Agrícolas Defendidos (RAN).

Relativamente às manchas de RAN que interferiam com a área de alteração do PDM foi instruído o processo para exclusão das mesmas, tendo merecido parecer favorável por parte dos serviços da DRAPN.

Considerações tecidas pela **Autoridade Florestal Nacional/Direcção Regional das Florestas do Norte**:

“(…) Não sendo apresentada nos elementos que constituem a Proposta de Alteração, a Carta das Áreas Percorridas por Incêndio, para a área de incidência da reclassificação do solo proposta, e não estando esta condicionante identificada, deverá a mesma ser analisada e incluída.”

“(…) A carta de perigosidade do PMDFCI aprovado pela AFN, deverá obrigatoriamente constar da planta de condicionantes dos IGT, ou anexos à mesma, reportada às classes de perigosidade alta e muito alta. Considerando a predominância da classe de espaços florestais com matos e alguns povoamentos de pinheiro bravo, com incidência de elevado risco de incêndio em estratos das classes de perigosidade elevada e muito elevada, terá que ser analisada e tratada a proposta de alteração ao PDM, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios”

“Não tendo sido efectuada qualquer referência a espécies protegidas na caracterização biofísica, no caso da existência de sobreiro e azinheira, deverá ser cumprido o Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho, que estabelece as medidas de protecção ao sobreiro e azinheira (...).

No artigo 2º, artigo 4º, artigo 5º e, artigo 7º impõem uma servidão administrativa às áreas ocupadas com povoamentos de sobreiro e azinheira, limitadora do exercício do direito de propriedade, por razões de interesse público. Proíbem os cortes de conversão, inibem a alteração do uso do solo e proíbem acções e actividades. As disposições contidas na lei, prevalecem sobre os regulamentos ou qualquer outras normas constantes de IGT.”

Resultado da respectiva ponderação:

Relativamente às questões relacionadas com as áreas ocupadas por povoamentos florestais percorridos por incêndio, e por forma a esclarecer as dúvidas suscitadas pela AFN/DRFN foi apresentada a Carta das Áreas Percorridas por Incêndios, para a área de incidência da reclassificação dos solo proposta, tendo sido efectuada a respectiva análise, tendo-se constatado não existirem condicionamentos à proposta apresentada.

No que respeita à carta de “*Risco de Incêndio Florestal do Concelho de Chaves*” com a identificação das classes “*alta*” e “*muito alta*” na área objecto de alteração do PDM, a mesma foi apresentada em anexo à Planta de Condicionante.

No que respeita à presença de espécies protegidas – sobreiro e azinheira - na área objecto de alteração do PDM não se registou qualquer ocorrência.

Considerações tecidas pela **Rede Eléctrica Nacional**:

A **REN** informou que “*emite parecer favorável à proposta de alteração ao PDM em análise*”.

Informou ainda que:

“ A zona afectada ao plano municipal de Chaves é atravessada pelo Ramal da linha Alto Rabagão – Caniçada para Chaves, a 150KW, que integra a RNT- Rede Nacional de Transporte de electricidade.

*A **REN**- rede Eléctrica nacional, S.A., na sua qualidade de concessionária de serviço público da RNT, emite parecer favorável à proposta de alteração do PDM em análise.*

No âmbito do quadro legislativo associado à concessão e licenciamento das infra-estruturas de RNT, aproveitamos para informar que:

(...) As linhas eléctricas da RNT, às quais estão associadas servidões administrativas, deverão estar representadas na Planta de Condicionantes do PDM (...)”

Resultado da respectiva ponderação:

O Ramal da linha Alto Rabagão – Caniçada para Chaves, a 150KW, que integra a RNT- Rede Nacional de Transporte de electricidade, não atravessa a área objecto de alteração do PDM em causa, verificando-se no local apenas a presença de uma linha de média tensão, pelo que, não se procedeu a nenhuma alteração na proposta em causa.

Foram ainda convocadas as entidades abaixo indicadas, as quais não emitiram qualquer parecer:

- Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARS Norte);
- Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
- Gabinete para o Desenvolvimento do Sistema Logístico Nacional.

Tendo-se procedido às alterações anteriormente descritas foi solicitado parecer final à CCDR-N, que em 14/02/2010 emitiu parecer favorável à alteração do PDM.

A proposta de alteração do PDM foi também objecto de discussão pública que decorreu entre 21/09/2009 e 02/11/2009, não se tendo verificado, no referido período, qualquer reclamação, sugestão, observação ou pedido de esclarecimento por parte dos particulares ou outros possíveis interessados.

3. Resultados das consultas realizadas nos termos do art.º 8.º (subal. iii) da al. b) do n.º 1 do art.º 10.º)

O n.º1 do art.º 8.º prevê que “*sempre que o plano ou programa em elaboração seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia*” a entidade deverá enviar o projecto e o respectivo relatório ambiental às autoridades desse Estado.

A alteração do PDM em causa não é susceptível de ter repercussões ambientais noutro país, pelo que não se considerou necessário proceder ao envio dos referidos documentos.

4. Razões que fundaram a aprovação da alteração do plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração (subal. iv) da al. b) do n.º 1 do art.º 10.º)

No âmbito do procedimento de avaliação ambiental da alteração do PDM de Chaves apenas foram consideradas duas alternativas, ou seja, i) a manutenção da situação actual, com a aplicação para o espaço em causa das normas do PDM actualmente em vigor ou ii) a aplicação das normas da proposta de alteração do PDM. Assim, para cada um dos FCD foram considerados os efeitos previsíveis com a execução da proposta de Alteração do PDM em contraponto com tendência de evolução do caso da ausência da referida alteração.

Para o FCD – Qualidade Ambiental foram considerados, num cenário de execução da proposta de alteração do PDM, como efeitos previsíveis os relacionados com a concentração das actividades industriais e de logística numa área devidamente vocacionada para o efeito, o que irá possibilitar um controlo das emissões poluentes, assim como irá contribuir significativamente para a diminuição da dispersão industrial pelo território e desta forma, para uma diminuição da dispersão das fontes de poluição. Foi ainda previsto o aumento da emissão de poluentes para a atmosfera e para o meio hídrico, assim como um incremento dos níveis de ruído, dos consumos energéticos e da produção de resíduos.

Em contraponto com este cenário surge a situação de ausência da Alteração do PDM, em que se prevê uma ligeira diminuição da qualidade do ar, da qualidade da água decorrentes da actividade desenvolvida na área PEC actualmente existente, assim como, a manutenção da inexistência de pontos de emissões de ruído significativos e a manutenção de fragilidades dos sistemas de gestão da eficiência energética e de resíduos sólidos.

No caso do FCD - Recursos Naturais foram considerados, num cenário de execução da proposta de alteração do PDM, como efeitos previsíveis os relacionados com uma maior racionalização e localização das actividades industriais, empresariais e de logísticas em locais adequados, contribuindo desta forma para o ordenamento do território e a salvaguarda dos

recursos naturais. Foram também identificados interferências na impermeabilização e perda de solos com potencialidade agrícola, assim como na drenagem natural com um aumento dos caudais nas linhas de água a jusante e aumento dos consumos de água.

Num cenário de ausência de Alteração do PDM identificaram-se como possíveis efeitos a tendência de degradação dos solos, um pequeno incremento de caudal relacionado com o aumento da impermeabilização dos solos na área PEC já existente, assim como, a manutenção dos actuais índices de biodiversidade.

Considerando o FCD - Ordenamento e Gestão do Território tiveram-se em consideração, num cenário de execução da proposta de alteração do PDM, como efeitos previsíveis os relacionados com o aumento da competitividade e coesão territorial e criação de uma nova centralidade, baseada nas actividades empresariais e actividades logísticas apoiada na localização privilegiada junto à fronteira com Espanha e na proximidade ao IP3/A24. Consideram-se também como efeitos positivos relevantes a concentração da actividade industrial em áreas devidamente preparadas para o efeito e com a possibilidade de realocização para este espaço de empresas já existentes. Por outro lado a proximidade às redes de abastecimento, saneamento e electricidade existentes evita a necessidade de instalação de novas infraestruturas. Como efeitos negativos/riscos foi possível identificar a perda de alguns solos agrícolas e um aumento do fluxo de tráfego para esta área.

Num cenário de ausência de Alteração do PDM identificaram-se como possíveis efeitos previsíveis a diminuição da atractividade para a fixação de pessoas, dificuldades na criação de uma imagem de Chaves como um pólo de referência regional, para uma dispersão da localização das empresas de média/grande dimensão pelo território do concelho, assim como um subaproveitamento das infraestruturas recentemente criadas como seja o IP3/A24 e as redes de abastecimento de água, saneamento, electricidade e gás e telecomunicações.

No que se refere ao FCD - Competitividade, Desenvolvimento Económico e Social foram identificados, num cenário de execução da proposta de alteração do PDM, como efeitos previsíveis os relacionados com a internacionalização do Parque Empresarial de Chaves e da economia regional, com a transformação da área PEC numa área de acolhimento empresarial de excelência para o Concelho e para a Região, assim como uma área de referência na rede de transportes de bens e mercadorias, com a fixação de novas empresas e actividades, na criação de sinergias e partilha de serviços comuns, na criação de novos postos de trabalho e no desenvolvimento económico da região. Poderá estar associada a este cenário a ligeira diminuição da qualidade ambiental. Num cenário de ausência de Alteração do PDM identificaram-se como possíveis efeitos previsíveis a impossibilidade de se instalarem, nos

espaços industriais actualmente existentes, empresas de média/grande dimensão, o que significa a perda de oportunidades na criação de emprego e fixação de população.

Para o caso do FCD - Riscos Naturais e Tecnológicos foram tidos em conta, num cenário de execução da proposta de alteração do PDM, como efeitos previsíveis os relacionados com a concentração das actividades empresariais o que permite desenvolver uma estratégia integrada de prevenção de riscos naturais e tecnológicos e de resposta no caso de ocorrência destas situações, não descorando, para a área em causa, um aumento do risco de contaminação, de contingência e de incêndios industriais provocados pela concentração industrial e com a localização de determinadas industriais que manuseiam produtos perigosos.

Num cenário de ausência de Alteração do PDM identificaram-se como possíveis efeitos previsíveis o aumento dos riscos de contaminação, contingência e incêndios industriais, decorrentes da instalação de novas empresas na área PEC já existente. Foi também identificado um aumento do risco de ocorrência de incêndios florestais.

No que se refere ao FCD - Património e Paisagem foram considerados, num cenário de execução da proposta de alteração do PDM, como efeitos previsíveis os relacionados com a possibilidade de definição de medidas de protecção adequadas ao património existente, e pela instalação de um espaço industrial devidamente enquadrado na paisagem envolvente.

Num cenário de ausência de Alteração do PDM identificaram-se como possíveis efeitos previsíveis a manutenção das actuais medidas de protecção, assim como a evolução desta área para uma zona de matos e floresta.

Como resultado da avaliação ambiental efectuada, concluiu-se que a alteração do PDM proposta introduz factores de sustentabilidade económica, ambiental e social constituindo a alternativa mais vantajosa para o concelho, facto que justificou a sua aprovação.

5. As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no art.º 11.º (subal. V) da al. b) do n.º1 do art.º 10.º

Da análise territorial e ambiental efectuada apresentaram-se um conjunto de medidas de controlo, capazes de monitorizar os efeitos obtidos com a implementação das directrizes propostas para cada um dos FCD considerados, assim como, identificar desvios à análise efectuada no Relatório Ambiental.

Seguidamente são apresentadas as medidas de controlo previstas, assim como os respectivos indicadores.

Qualidade Ambiental

- Monitorização da qualidade do ar e níveis de ruído;
- Monitorização do tipo de transporte usado para a deslocação das pessoas para o PEC;
- Monitorização da qualidade das águas superficiais (nas linhas de água) e subterrâneas (em poços ou outras captações), na zona envolvente do PEC (área actual e respectiva área de expansão);
- Identificação da estratégia seguida no aproveitamento das águas pluviais recolhidas na área PEC;
- Avaliação das medidas de preservação, controlo e contenção de derrames acidentais de efluentes não tratados;
- Avaliação do estado de conservação e funcionamento da rede de drenagem de águas residuais;
- Monitorização da poluição acústica provocada pela actividade industrial, de logística e pelo trânsito rodoviário;
- Monitorização e acompanhamento das medidas implementadas com vista à minimização das emissões acústicas;
- Identificação e monitorização das medidas estratégicas de eco-eficiência energética adoptadas;
- Monitorização da quantidade/qualidade dos resíduos produzidos no PEC e respectivo destino final, enquadrando a gestão desta monitorização no plano de gestão de resíduos a desenvolver.

Tabela 2. Indicadores de monitorização e controlo para o FCD – Qualidade Ambiental

Critérios	Indicadores	Unidades e cálculo	Periodicidade de análise	Fontes de informação
Qualidade do ar	• Qualidade do ar	% de parâmetros conformes com os limites legais estabelecidos	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Emissões de gases de efeito de estufa	N.º de análise com valores superiores aos máximos admitidos	Anual	• CCDR-N
	• Acções/Tecnologias implementadas para a redução de emissões atmosféricas;	N.º	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Transportes públicos a servir o PEC	Frequência /dia	Anual	• CMC • Empresa prestadora deste serviço

Tabela 2 (continuação). Indicadores de monitorização e controlo para o FCD – Qualidade Ambiental

Critérios	Indicadores	Unidades e cálculo	Periodicidade de análise	Fontes de informação
Qualidade da água	• Qualidade da água superficial e subterrânea	% de parâmetros conformes com os limites legais estabelecidos	Anual	• CMC
	• Medidas implementadas com vista à defesa contra o risco de poluição	N.º e tipologia	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Ocorrência de contaminação dos cursos de água da área envolvente	N.º de registos	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Deficiências/avarias nos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais	N.º de registos	Anual	• CMC
	• Águas residuais tratadas	(%)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Qualidade das águas residuais	% de parâmetros conformes com os limites legais estabelecidos	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
Ruído	• Receptores sensíveis mais expostos	N.º	Anual	• CMC
	• Medidas implementadas para a mitigação de ruído	N.º	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Níveis de ruído	N.º de dias em que se registou a ultrapassagem dos limites legais	Anual	• CMC
Eficiência energética	• Medidas implementadas com vista a contribuir para a Eficiência Energética	N.º	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Consumos energéticos médios anuais por sector de actividade	kWh/sector.ano	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
Gestão de resíduos sólidos	• Produções anuais de resíduos sólidos na área do Parque Empresarial	Ton/ano	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Destino final dos resíduos	(%)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC

Recursos Naturais

- Monitorização dos usos atribuídos aos espaços excluídos da RAN;
- Identificação e registo das medidas de protecção adoptadas com vista à protecção dos recursos hídricos;
- Monitorização do processo de impermeabilização dos solos;
- Monitorização das condições de drenagem natural a jusante do espaço PEC;
- Monitorização das operações de manutenção e valorização de linhas de água;
- Monitorização das iniciativas desenvolvidas com vista à sensibilização para o correcto uso da água;
- Identificação e avaliação dos processos instalados para a reutilização da água;
- Monitorização da evolução das áreas destinadas a espaços de enquadramento e ligação ecológica.

Tabela 3. Indicadores de monitorização e controlo para o FCD – Recursos Naturais

Critérios	Indicadores	Unidades de medida	Periodicidade de análise	Fontes de Informação
Solo	• Solos excluídos da RAN destinados a espaços de estadia e enquadramento - (ha)	(ha)	Anual	• CMC
	• Superfície impermeabiliza	(ha)	Anual	• CMC
Recursos Hídricos	• Área destinada à protecção das linhas de água	(ha)	Anual	• CMC
	• Linhas de água beneficiadas	m	Anual	• CMC
	• Quantidade de água consumida	(m ³)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Quantidade de águas residuais produzidas	(m ³)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Quantidade de águas reutilizadas	(m ³) e %	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Quantidade de águas pluviais reaproveitada	(m ³) e %	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Acções que contribuam para o uso eficiente de água e para a reutilização da mesma	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
Biodiversidade	• Área destinada a espaços de enquadramento e ligação ecológica	(ha)	Anual	• CMC

Ordenamento e Gestão do Território

- Monitorização da aplicação das orientações PNPOT e PROT implementadas;
- Monitorização das iniciativas desenvolvidas com vista à cooperação transfronteiriça no âmbito da Eurocidade, tendo por base a gestão da actividade empresarial;
- Monitorização da evolução das dinâmicas de urbanização industrial e logística na área de alteração do PDM;
- Monitorização dos usos atribuídos aos espaços excluídos da RAN;
- Avaliação das dinâmicas de realocação de empresas para o PEC;
- Monitorização dos fluxos de tráfego ao Parque Empresarial e respectiva área envolvente, e respectiva coordenação com a rede de transportes do lado espanhol;
- Identificação e avaliação da oferta de transporte público para a área PEC;
- Monitorização das redes de abastecimento da água, electricidade, gás e da rede de recolha das águas residuais.

Tabela 4. Indicadores de monitorização e controlo para o FCD – Ordenamento e Gestão do Território

Critérios	Indicadores	Unidades de medida	Periodicidade de análise	Fontes de Informação
Uso do solo	• Posicionamento de Chaves na estrutura policêntrica que se pretende para o País	-	Anual	• Dados do INE
	• Grau de ocupação da área PEC	(% e m ²)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Iniciativas desenvolvidas com entidades de gestão da actividade empresarial e de logística espanholas	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Solos excluídos da RAN destinados a espaços de estadia e enquadramento - (ha)	(%)	Anual	• CMC
	• Superfície impermeabilizada	(%)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Localização de empresas no PEC	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Relocalizações de empresas para o PEC	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Pedidos de relocalizações de empresas para o PEC	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Servidões administrativas de utilidade afectadas	(N.º)	Anual	• CMC
	• Zonas de estadia devidamente equipadas e sinalizadas	(m ²)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
Infra-estruturas viárias e fluxos de tráfego	• Tráfego médio anual	(N.º)	Anual	• CMC
	• Registo de ocorrências de congestionamento	(N.º)	Anual	• CMC
	• Transportes públicos a servir o PEC (N.º de vezes por dia)	(N.º diário)	Anual	• Entidades gestoras dos transportes públicos
	• Transporte de passageiros por modo de transporte	N.º de passageiros por modo de transporte	Anual	• CMC
Redes de abastecimento de água, saneamento e electricidade	• Proximidade às redes de abastecimento de água, saneamento e electricidade existentes	(m)	Anual	• CMC
	• Ocorrências de sobrecargas de rede (rede de abastecimento de água, saneamento e electricidade)	(N.º)	Anual	• CMC

Competitividade, Desenvolvimento Económico e Social

- Monitorização das iniciativas de promoção do PEC;
- Avaliação do grau de diversificação e dinamismo das actividades industriais e logísticas desenvolvidas no Parque Empresarial;
- Avaliação das dinâmicas de realocização de empresas para o PEC;
- Monitorização das relações estabelecidas entre as várias actividades do PEC, nas componentes de actividades industriais e de logística;
- Monitorização das acções desenvolvidas pela escola de negócios e pelas unidades de investigação tecnológicas;
- Identificar as relações de parceria estabelecidas entre a componente logística do PEC e a actividade logística nacional e espanhola;
- Monitorização do contributo das actividades empresariais para o aumento da oferta de emprego;
- Quantificar a importância dos serviços complementares na área do PEC;
- Monitorização da qualidade e nível de vida da população;
- Monitorização das acções de formação desenvolvidas no âmbito das necessidades identificadas.

Tabela 5. Indicadores de monitorização e controlo para o FCD – Competitividade, Desenvolvimento Económico e Social

Critérios	Indicadores	Unidades de medida	Periodicidade de análise	Fontes de Informação
Actividades económicas	• Aparecimento de novas actividades económicas	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Instalação de novas empresas	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Movimentação de mercadorias	(Ton)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Comércio internacional de mercadorias	(Euros)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
Competitividade e atratividade do PEC	• Acções de divulgação do PEC	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Protocolos de parceria desenvolvidos	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Protocolos e parcerias internacionais desenvolvidos	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Empresas estrangeiras instaladas	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Volume de negócios internacionais	(euros)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Actividades complementares instaladas da Plataforma Logística	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Relocalizações de empresas para o PEC	N.º/ha/tipologia	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)

Tabela 5 (continuação). Indicadores de monitorização e controlo para o FCD – Competitividade, Desenvolvimento Económico e Social

Critérios	Indicadores	Unidades de medida	Periodicidade de análise	Fontes de Informação
	<ul style="list-style-type: none"> Empresas com certificação ambiental 	(N.º)	Anual	<ul style="list-style-type: none"> Entidade Gestora do PEC (a constituir)
Inclusão Social e Emprego	<ul style="list-style-type: none"> Postos de trabalho criados 	(N.º)	Anual	<ul style="list-style-type: none"> Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	<ul style="list-style-type: none"> Taxa de desemprego 	(%)	Anual	<ul style="list-style-type: none"> Instituto Emprego e Formação Profissional
	<ul style="list-style-type: none"> Trabalhadores qualificados 	(%)	Anual	<ul style="list-style-type: none"> Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	<ul style="list-style-type: none"> Pedidos de pessoal qualificado por área de especialização 	(N.º)	Anual	<ul style="list-style-type: none"> Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	<ul style="list-style-type: none"> Acções de formação realizadas 	(N.º)	Anual	<ul style="list-style-type: none"> Instituto Emprego e Formação Profissional Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	<ul style="list-style-type: none"> Formandos em acções de formação 	(N.º)	Anual	<ul style="list-style-type: none"> Instituto Emprego e Formação Profissional Entidade Gestora do PEC (a constituir)

Riscos Naturais e Tecnológicos

- Registo da concretização da revisão dos Planos Municipais de Contingência e Emergência;
- Monitorização da eficiência e estado de conservação dos sistemas de tratamento de águas residuais, de modo a prevenir descargas de efluentes não tratados e contaminação dos meios receptores;
- Avaliação da eficácia de resposta a possíveis ocorrências de contaminação ou incêndio industrial;
- Monitorização do tipo de empresas instaladas no PEC, nomeadamente as abrangidas pelo Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de Julho;
- Monitorização da limpeza e desobstrução periódica das linhas de água existentes e dos colectores pluviais, de modo a impedir a ocorrência de inundações;
- Monitorização das medidas tomadas no sentido da diminuição do risco de ocorrência de incêndios florestais, na área âmbito da presente alteração do PDM e respectiva envolvente.

Tabela 6. Indicadores de monitorização e controlo para o FCD – Riscos Naturais e Tecnológicos

Crítérios	Indicadores	Unidades de medida	Periodicidade de análise	Fontes de Informação
Riscos de Contaminação	• Empresas com elevado potencial de contaminação de águas e solo	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Área ocupada por empresas que manuseiam substâncias com elevado potencial de contaminação	(m ²)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Acções de defesa contra o risco de poluição	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Ocorrência de fenómenos de contaminação de água e solo	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Acidentes com substâncias perigosas/industriais	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC • Protecção Civil
Riscos de Contingência	• Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei 254/2007, de 12 de Julho	(m ²) (N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
	• Menor distância registada entre estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei 254/2007, de 12 de Julho e zonas urbanas ou sensíveis	(m)	Anual	• CMC
	• Empresas com elevado potencial de ocorrência de explosão	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Acções de defesa contra o risco de inundações	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Instrumentos de resposta à ocorrência de acidentes	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC • Protecção Civil
Incêndios Industriais	• Meios de combate a incêndios industriais	(N.º. e tipo)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC • Protecção Civil
	• Episódios sucedidos no local	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC • Protecção Civil
	• Danos materiais causados por incêndios industriais	(euros)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir)
Risco de Incêndio Florestal	• Episódios sucedidos no local	(N.º)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC • Protecção Civil
	• Áreas ardidas	(ha)	Anual	• Protecção Civil
	• Acções de silvicultura preventiva	(N.º e m ²)	Anual	• Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC

Património e Paisagem

- Monitorização das medidas de salvaguarda e protecção, para a valorização do património arqueológico;

- Monitorização das intervenções paisagísticas e da integração paisagística das intervenções efectuadas na área PEC;
- Monitorização da evolução da diversidade paisagística;

Tabela 7. Indicadores de monitorização e controlo para o FCD – Património e Paisagem

Critérios	Indicadores	Unidades de medida	Periodicidade de análise	Fontes de Informação
Património Arqueológico	• Sítios arqueológicos identificados e estudados	(N.º)	Anual	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Área submetida a medidas de valorização e protecção do património	ha	Anual	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
Paisagem	• Intervenções de enquadramento paisagístico efectuadas	(m ²)	Anual	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC
	• Medidas e normas de integração na paisagem	(N.º)	Anual	<ul style="list-style-type: none"> • Entidade Gestora do PEC (a constituir) • CMC

A verificação das condições de implementação da alteração do PDM, quer no que respeita à concretização dos objectivos de sustentabilidade, quer em relação aos efeitos e directrizes estabelecidas será efectuada anualmente.

Esta verificação será documentada através de relatórios anuais, os quais serão publicados na página electrónica do Município de Chaves, e remetidos à Agência Portuguesa do Ambiente.